



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapagem de pneus de caminhões e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários do Município de Esmeralda/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Segue, abaixo, tabela com os itens e seus detalhamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Recapagem de pneu 17.5 x 25	2	Unidade	R\$ **
2	Recapagem de pneu 23.1 R 26	2	Unidade	R\$ **
	VALOR TOTAL			R\$ **

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção dos pneus utilizados nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, garantindo condições adequadas de utilização, segurança operacional e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

2.2. A recapagem constitui medida necessária para a recuperação da capacidade de utilização dos pneus, possibilitando seu reaproveitamento e contribuindo para a manutenção da frota municipal em condições adequadas de operação.

2.3. Os veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários são utilizados continuamente em atividades de infraestrutura, manutenção e conservação viária, sendo indispensáveis para a execução dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.

2.4. A não realização dos serviços poderá comprometer a disponibilidade dos veículos e máquinas, ocasionando interrupções nas atividades, aumento dos custos de manutenção e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos.

2.5. A contratação de empresa especializada visa assegurar que os serviços de recapagem sejam realizados de acordo com as especificações aplicáveis, proporcionando condições adequadas de segurança, desempenho e durabilidade aos pneus recuperados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6. Os valores estimados foram apurados com base em orçamento fornecido por empresa especializada, conforme documento que integra o processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. O procedimento administrativo será instruído com o Termo de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, orçamento detalhado, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente, garantindo a regularidade, a transparência e a legalidade do processo de contratação.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor de referência da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, mediante a obtenção de orçamentos detalhados, anexados aos autos do processo administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. A pesquisa de preços contempla a execução dos serviços de recapagem dos pneus nas medidas especificadas neste Termo de Referência.

4.3. Na definição do valor de referência serão considerados os preços praticados no mercado, a compatibilidade entre as especificações técnicas dos serviços ofertados e aqueles exigidos pela Administração, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4.4. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ **, servindo como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da obtenção de valores mais favoráveis durante o procedimento de contratação.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, a serem indicadas no processo administrativo.

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
735	3.3.90.30.00.00.00



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Da Execução dos Serviços e Prazos

Os serviços de recapagem deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários, durante a vigência da contratação, mediante solicitação emitida pela Administração.

A contratada deverá realizar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração em cada solicitação, considerando a necessidade de manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos.

Os pneus objeto da recapagem deverá ser recebidos e devolvidos no Parque de Máquinas do Município de Esmeralda/RS, localizado na Rua Emílio Carneiro Borges, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários. As despesas relacionadas ao transporte, retirada, devolução e demais custos necessários à execução do serviço deverão estar inclusos na proposta da contratada, quando de sua responsabilidade.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando materiais e procedimentos adequados à recapagem dos pneus, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações constantes deste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou divergências na execução dos serviços, a contratada deverá realizar a correção ou refazer o serviço, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.2. Do Recebimento

O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) Recebimento provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Recebimento definitivo, após a constatação do atendimento integral às especificações contratuais, mediante atesto da fiscalização designada.

Eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

6.3. Do Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Executar os serviços de recapagem conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- b) Empregar mão de obra, equipamentos, materiais e procedimentos adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela retirada e devolução dos pneus, quando assim determinado pela Administração e conforme as condições estabelecidas na contratação;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- e) Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade;
- g) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- h) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos pertinentes;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) Emitir a nota fiscal correspondente após a execução e o aceite dos serviços pela fiscalização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas na legislação vigente e no contrato:

- a) Proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto, no que lhe couber;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização da contratação;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções quando constatadas irregularidades;
- d) Disponibilizar os pneus para execução dos serviços, conforme a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários;
- e) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificada a conformidade dos serviços executados;
- f) Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor dar-se-á conforme o procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, serão solicitados orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, procedendo-se à análise comparativa das propostas apresentadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9.3. O fornecedor a ser contratado será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica aplicáveis.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários**, ficando designado como **Fiscal do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários, Sr. Estevão Juliano Soares**, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

- a) À conformidade dos serviços de recapagem executados com as especificações técnicas e contratuais;
- b) Ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- c) Ao recebimento provisório e definitivo do objeto;
- d) Ao atesto das notas fiscais para fins de pagamento;
- e) À adoção das providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12. REGULARIDADE FISCAL

12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.1.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. REGULARIDADE TRABALHISTA

13.1.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Esmeralda, 08 de outubro de 2026.

P/ Ednilson Cordeiro Paim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Viários